TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2990/2026

O termo de referência é um documento da fase preparatória do processo licitatório (art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021), cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento de uma necessidade, devendo estar alinhado com o Estudo Técnico Preliminar, quando houver. O termo de referência possui fundamentação no inciso XXIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
O presente documento ainda não se trata de minuta padronizada cuja utilização seja obrigatória. Todavia, recomenda-se fortemente seu uso, pois trará mais celeridade tanto para a unidade responsável pela descrição do objeto a ser contrato, quanto para as demais áreas envolvidas, especialmente as de compras e as jurídicas

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI
VINCULAÇÃO INSTRUMENTAL: Termo de Convênio nº 359/2026/PGE-DERADM
PROCESSO SEI Nº: 0009.013734/2025-35
LEGISLAÇÃO REGENTE: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 6º, XXIII, e Art. 40)
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Ewerton Sandro Finotti Veroneze (Secretário Municipal - SEMAGRI)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de Obra de Arte Especial (OAE) - **Construção de uma ponte do tipo mista (vigas em aço estrutural e tabuleiro em concreto armado) sobre o Rio Cautarinho,** localizada na Linha Eixo Km 14, zona rural do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

1.2. A execução da obra observará rigorosamente as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias constantes do Projeto Básico aprovado pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER/RO), os quais integram este Termo como Anexos.

1.3. O objeto será contratado sob o regime de Execução Indireta por Empreitada por Preço Global, em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso XXVIII, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se pela definição precisa das características qualitativas e quantitativas da obra no Projeto Básico.

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A contratação se justifica pela necessidade emergencial de restabelecer o tráfego e a segurança viária na Linha Eixo Km 14, visto que a ponte de madeira preexistente sobre o Rio Cautarinho atingiu o fim de sua vida útil e encontra-se interditada devido ao grave comprometimento de sua estrutura física, com risco iminente de colapso.

2.2. A interdição da via acarreta severas consequências de interesse público, social e econômico, tais como:

- **Isolamento Social**: Bloqueio direto do tráfego dos moradores da comunidade rural de Porto Murtinho, especificamente das Linhas 02 e 04, em relação ao núcleo urbano municipal.
- **Impacto Econômico**: Interrupção do escoamento da produção leiteira e agropecuária, principal base da economia local, gerando custos logísticos elevados e perdas financeiras significativas aos produtores rurais.
- **Interrupção Escolar:** Parada na rota do transporte escolar da rede municipal, impedindo que estudantes da zona rural tenham acesso às escolas na zona urbana.
- **Acesso à Saúde:** Impedimento do trânsito de ambulâncias e da locomoção dos moradores para atendimento na Unidade Básica de Saúde (UBS) e na rede hospitalar municipal.
- **Fatores Climáticos:** O período chuvoso da região (inverno amazônico) causa a elevação do leito do rio, inviabilizando travessias improvisadas e gerando perigo iminente de acidentes para os cidadãos

2.3. Desta forma, a substituição da estrutura de madeira por uma ponte mista de aço e concreto visa garantir uma infraestrutura definitiva, durável e segura, além de adimplir com os compromissos pactuados no Termo de Convênio nº 359/2026/PGE-DERADM.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução adotada consiste na implantação de uma Ponte Mista (Aço Estrutural e Concreto Armado) de 40,15 metros de extensão e 5,60 metros de largura de pista.

3.2. A concepção técnica engloba:

- **Infraestrutura e Mesoestrutura**: Fundações profundas (tubulões ou estacas), blocos de coroamento e pilares de concreto armado.
- **Superestrutura Mista**: Longarinas e travessas metálicas em aço estrutural pré-fabricado, de alta resistência mecânica e proteção anticorrosiva, conjugadas com laje de tabuleiro em concreto armado.

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

- **Obras de Acesso e Contenção**: Aterros nas cabeceiras com proteções adequadas contra erosão para garantir a transição e a estabilidade da pista de terra de acesso.
- **Segurança Viária:** Guarda-rodas e barreiras rígidas de proteção lateral do tipo New Jersey em concreto armado ao longo do tabuleiro.

3.3. Vantagens Técnicas e Econômicas (Justificativa da Escolha):

- **Redução do Peso Próprio:** A utilização de aço estrutural reduz a carga total nas fundações, otimizando o dimensionamento e os custos da infraestrutura.
- **Velocidade de Montagem:** Dispensa o cimbramento (escoramento) complexo sobre o curso d'água, reduzindo os riscos associados às cheias sazonais e o tempo total de execução.
- **Durabilidade e Ciclo de Vida:** Vida útil de projeto (VUP) estimada em no mínimo 50 anos para as estruturas principais, reduzindo despesas públicas recorrentes com manutenções e reparos que ocorriam na ponte de madeira.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS APLICÁVEIS (Art. 6º, XXIII, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Todos os serviços deverão seguir estritamente as diretrizes das seguintes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e órgãos setoriais:

- ABNT NBR 7187: Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido.
- ABNT NBR 7188: Carga móvel rodoviária e pedestre em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas.
- ABNT NBR 8800: Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.
- ABNT NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto - Procedimento.
- ABNT NBR 14931: Execução de estruturas de concreto - Procedimento.
- ABNT NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- Normas do DNIT / DER-RO: Especificações de serviços de infraestrutura e superestrutura de obras de arte especiais.

5. DOS QUANTITATIVOS FÍSICOS E CARACTERÍSTICAS DA OBRA (Art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A dimensão geométrica e o dimensionamento da ponte mista são caracterizados da seguinte forma:

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Característica Técnica	Especificação
Tipo de Obra	Obra de Arte Especial (OAE) - Ponte Rodoviária
Superestrutura	Mista (Aço Estrutural e Concreto Armado)
Extensão Longitudinal	40,15 Metros
Largura da Pista de Rolamento	5,60 Metros
Área Total de Tabuleiro	224,84 m²
Quantidade de OAE	01 Unidade
Localização	Linha Eixo Km 14, sobre o Rio Cautarinho, São Francisco do Guaporé/RO

5.2. Fica expressamente vedada qualquer alteração na dimensão física e especificações técnicas sem a anuência prévia e formal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER/RO), tendo em vista os termos de vinculação do Convênio nº 359/2026/PGE-DERADM.

6. DO ESTIMADO E DO ORÇAMENTO REFERENCIAL (Art. 23 e Art. 6º, XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O custo total estimado para a execução da obra é de **R$ 3.956.231,29 (três milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos**), composto por custos diretos e a aplicação da taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de 29,64%, na condição de sem desoneração de encargos sociais. conforme orçamento sintético elaborado pela equipe técnica do setor de engenharia desta administração em documento anexo aos autos com ID:1.064.603; correspondente ao documento de formalização de demanda (DFD) anexo aos autos com ID:1.0E2.BFA, abaixo descritas

6.2. O orçamento tomou como base de preços a tabela SINAPI-RO (Janeiro/2026) e SICRO3-RO (Outubro/2025), conforme planilha orçamentária sintética abaixo:

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ESTADO DE RONDÔNIA

ORÇAMENTO DESCRITIVO GERAL

OBRA:CONSTRUÇÃO DE PONTE DO TIPO MISTA (AÇO E CONCRETO ARMADO)SOBRE O CAUTARINHO
LOCAL:LINHA EIXO KM 14, RIO CAUTARINHO , ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO
EXTENSÃO: 40,15 M
ÁREA: 224,84 M²

FONTE: SINAPI-RO JAN DE 2026
FONTE: SICRO3-RO OUT 2025
FONTE: DER-RO OUT 2025
DATA: MARÇO DE 2026
BDI:29,64 %

		SEM DESONERAÇÃO BDI 29,64%	
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**CUSTO TOTAL (SEM BDI)**	**VALOR TOTAL (COM BDI)**
1.0	ESTUDO PRELIMINAR	R$ 31.323,11	R$ 40.607,28
2.0	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	R$ 249.829,92	R$ 323.879,51
3.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 207.262,07	R$ 268.694,55
4.0	DEMOLIÇÕES	R$ 24.786,72	R$ 32.133,50
5.0	INFRAESTRUTURA	R$ 716.555,06	R$ 928.941,98
6.0	MESOESTRUTURA	R$ 282.033,65	R$ 365.628,43

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

7.0	TERRAPLANAGEM	R$ 92.825,18	R$ 120.338,56
8.0	SUPERESTRUTURA	R$ 1.403.202,50	R$ 1.819.111,72
9.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 15.001,20	R$ 19.447,56
10.0	SINALIZAÇÃO	R$ 28.886,30	R$ 37.448,20
SUB TOTAL:		**R$ 3.051.705,71**	**R$ 3.956.231,29**
		TOTAL PARCIAL DA OBRA (SEM BDI):	**R$ 3.051.705,71**
		BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS:	**R$ 904.525,58**
		TOTAL GERAL DA OBRA:	**R$ 3.956.231,29**
SEM DESONERAÇÃO			

ç

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Os recursos necessários para fazer frente à despesa correrão por conta de dotações específicas previstas no orçamento municipal para o exercício de 2026, com suporte financeiro decorrente do Convênio nº 359/2026/PGE-DERADM, conforme a seguinte partilha:
A Secretaria deverá anexar ao processo comprovação de inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026. Caso não esteja originalmente contemplada, deverá ser registrada e justificada como necessidade superveniente, decorrente da celebração do convênio e da disponibilização específica dos recursos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EDESENVOLVIMENTO RURAL – SEMAGRI

AÇÃO : 1.356: CONSTRUÇÃO PONTE DE CONCRETO LINHA EIXO - TERMO DE CONVÊNIO Nº359/2026/PGE-DERADM

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
F I C H A: 481 - 1.710.0000.3210 – Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas Parlamentares Individuais R$ 3.915.000,00
FICHA: 481 - 2.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de impostos - R$ 41.231,29
VALOR GLOBAL: R$ 3.956.231,29

Fica estabelecido que qualquer eventual acréscimo de valor oriundo do certame licitatório ou de reajustes contratuais que superarem o montante global de R$ 3.956.231,29 será custeado integralmente com recursos próprios do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

8. DAS DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A legalização e a responsabilidade pelo **Licenciamento Ambiental** da obra cabem exclusivamente à Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, conforme formalizado na Declaração de Compromisso de Licenciamento Ambiental sob o **ID: 1.05A.77C**.

8.2. A municipalidade já obteve junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM/RO) a **Licença Prévia (LP**) para o empreendimento, a qual encontra-se devidamente anexada aos autos sob o **ID: 1.10E.D45**.

8.3. **Deveres da Contratada**: Estabelecido que a empresa contratada tem a obrigação de cumprir integralmente com as condicionantes técnicas estabelecidas na **LP** e em licenças subsequentes **(LI**

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

e LO), além de arcar com os custos de execução **do PCA (ID: 1.0EA.492) e PGRCC (ID: 1.0EA.508)** no canteiro de obras..

8.4. A contratada também será responsável por:

- **Manejo de Resíduos Sólidos**: Atendimento integral ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC) sob **ID: 1.0EA.508**, com triagem, acondicionamento e destinação final de resíduos em estrita conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002.
- **Plano de Controle Ambiental (PCA**): Execução das medidas preventivas constantes no **PCA (ID: 1.0EA.492)** para evitar a contaminação do curso hídrico por efluentes, graxas, combustíveis e cimento, sendo terminantemente proibido o descarte de resíduos de construção no rio.
- **Preservação de Áreas Marginais**: Mitigação de intervenções em Área de Preservação Permanente (APP), procedendo com a devida recuperação paisagística, recomposição do solo e estabilização de taludes de cabeceiras após a conclusão da obra para prevenir erosões e assoreamentos.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Com vistas ao atendimento da necessidade administrativa, visita técnica, subcontratação e garantia contratual)

9.1. Dos Requisitos Gerais para o Atendimento da Necessidade Administrativa

9.1.1. Para a perfeita execução do objeto e pleno atendimento da necessidade da SEMAGRI, a empresa contratada deverá:

a) Executar todas as etapas da obra (infraestrutura, mesoestrutura, superestrutura mista, acessos e sinalização) em total conformidade com o Projeto Básico aprovado, memoriais, cronograma físico-financeiro e normas técnicas aplicáveis.
b) Fornecer toda a mão de obra qualificada, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação.
c) Mobilizar as equipes e implantar o canteiro de obras na Linha Eixo Km 14 dentro do prazo definido na ordem de início de serviço.(expedido pela SEMAGRI e setor de engenharia)
d) Cumprir com rigor as metas físicas do cronograma de implantação para evitar atrasos que possam comprometer a vigência do Termo de Convênio nº 359/2026/PGE-DERADM.

9.2. Da Visita Técnica / Vistoria (Art. 63, III e Art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

9.2.1. Tendo em vista a complexidade da obra (implantação de superestrutura metálica no leito de rio amazônico) e as condições específicas de acesso logístico pela Linha Eixo Km 14, recomenda-se que as licitantes realizem visita técnica ao local onde será executada a ponte.

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

9.2.2. A visita técnica tem como objetivo permitir que as licitantes tomem pleno conhecimento do local, da topografia, do regime hidrológico do Rio Cautarinho, das condições de trafegabilidade das vias vicinais para transporte de peças metálicas pesadas, bem como de quaisquer outras peculiaridades que possam influenciar nos custos e na execução dos serviços.

9.2.3. Em estrita observância ao Art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a realização de visita técnica não será obrigatória para a participação no certame.

9.2.4. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar na fase de habilitação uma **Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais**, assinada por seu responsável técnico, na qual declara ter ciência das condições da área, dos acessos e das dificuldades locais para a execução do objeto, assumindo integralmente os riscos decorrentes da falta de vistoria prévia e isentando a Administração de quaisquer pleitos de aditivos financeiros decorrentes desse fato.

9.2.5. Para as licitantes que optarem por realizar a visita, esta deverá ser agendada junto à **SEMAGRI/SETOR DE ENGENHARIA** com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de abertura do certame, devendo ser acompanhada por servidor designado pela Administração.

9.3. Da Subcontratação (Art. 122 da Lei nº 14.133/2021)

9.3.1. A subcontratação parcial do objeto será admitida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global contratado, sob prévia e expressa autorização por escrito da SEMAGRI, sob pena de rescisão contratual imediata.

9.3.2. É terminantemente vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra (core business), especificamente:

- A fabricação e a montagem da superestrutura em aço estrutural da ponte;
- A execução das fundações profundas e pilares da infraestrutura/mesoestrutura.

9.3.3. A subcontratação de serviços complementares (como sinalização, ensaios de concreto ou terraplanagem das cabeceiras) não exime a Contratada de sua responsabilidade exclusiva, integral e solidária pela qualidade, prazos e execução técnica perante o Município de São Francisco do Guaporé/RO.

9.3.4. A empresa subcontratada deverá comprovar perante a Fiscalização do Contrato, antes do início dos serviços subcontratados, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a capacidade técnica específica para os serviços que executará.

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

9.4. Das Garantias (Art. 58 e Art. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021)

9.4.1. Da Garantia da Proposta (Garantia de Participação):

- Conforme autorizado pelo Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como condição para participação no certame, será exigida das licitantes a prestação de garantia de proposta no **percentual de 1% (um por cento**) sobre o valor total estimado da contratação, correspondente ao **montante de R$ 39.562,31 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)**.
- A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo ser apresentada no momento da proposta.

A garantia de proposta das licitantes será devolvida ou liberada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato pelo vencedor ou após a homologação da licitação. A garantia do licitante vencedor será retida e liberada somente após a assinatura do contrato e apresentação da garantia contratual (garantia de execução)

9.5. Da Garantia Contratual (Art. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021)

9.5.1. Como medida de mitigação de riscos e garantia da integral e perfeita execução do objeto, será exigida a prestação de garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.5.2. A garantia contratual poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades descritas no Art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, à escolha da contratada:

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal;
Seguro-garantia; ou Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no país pelo Banco Central.

9.5.3. A comprovação da prestação da garantia deverá ser apresentada pela empresa vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual por culpa da contratada e aplicação das penalidades cabíveis.

9.5.4. A garantia deverá ter validade estendida até 90 (noventa) dias após o Recebimento Definitivo da obra, devendo ser renovada e atualizada em seu valor proporcionalmente sempre que houver termos aditivos de acréscimo de valor ou prorrogação de prazo contratual.

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

Para assegurar a aptidão da licitante na execução do objeto, serão exigidos na fase de habilitação técnica os seguintes documentos:

10.1. Qualificação Técnica Profissional:

- Comprovação de registro regular da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de sua respectiva jurisdição.
- Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando que o profissional indicado (Engenheiro Civil ou Engenheiro Metalúrgico/Estrutural) como Responsável Técnico da obra tenha executado serviços de complexidade semelhante ou superior ao objeto licitado (construção de ponte mista de aço e concreto ou ponte de concreto armado/protendido de dimensões equivalentes).
- Demais documentos descritos no EDITAL

10.2. Qualificação Técnica Operacional:

- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou obra similar de engenharia civil, englobando especificamente:

- Fundações profundas em concreto armado;
- Fabricação/montagem de estruturas de aço estrutural para pontes ou viadutos (superestrutura metálica);
- Concretagem de tabuleiro de ponte ou viaduto.
- Demais documentos descritos no EDITAL

10.3. Profissional Residente:

- Declaração formal da licitante comprometendo-se a manter Engenheiro Residente no canteiro de obras durante a execução das atividades, instruído com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução. 10.4. Saúde e Segurança do Trabalho:
- Comprovação de cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com foco na NR-18 (Segurança na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura).

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/2021)

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

11.1. A execução contratual seguirá o regime de **Empreitada por Preço Global**, com medições físicas mensais vinculadas ao cronograma físico-financeiro do plano de trabalho validado pelo DER/RO.

11.2. A fiscalização da obra será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI, por intermédio do fiscal designado:

- **Fiscal de Contrato**: Anderson Ferreira de Lima (Matrícula nº 9395)
- **Apoio Técnico e Supervisão**: À ser indicado pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

11.3. A fiscalização terá livre acesso a todas as frentes de serviço, registros e documentos técnicos da obra. A presença da fiscalização não exime a contratada da total responsabilidade civil, técnica e administrativa sobre os serviços executados.

11.4. Fica facultada à Administração a contratação complementar de assessoria técnica especializada para apoio à fiscalização (ensaios não destrutivos de soldas, ultrassom em estruturas metálicas e controle tecnológico de concreto), conforme complexidade apontada na etapa de planejamento.

12. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

Os serviços executados serão recebidos em duas etapas sucessivas:

12.1 Recebimento Provisório:

- Efetuado pelo Fiscal de Contrato designado, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após a comunicação oficial escrita por parte da Contratada informando a conclusão dos serviços.
- Nesta etapa, será realizada vistoria detalhada de confrontação com os projetos, especificações e planilhas licitadas, emitindo-se Termo de Recebimento Provisório.

12.2. Recebimento Definitivo:

- Efetuado por servidor ou comissão designada pela Administração Pública, em até 90 (noventa) dias corridos após o Recebimento Provisório.
- Exige-se para esta etapa a comprovação dos ensaios tecnológicos previstos nas normas técnicas (resistência à compressão do concreto - FCK, testes de qualidade de soldas e inspeções de torqueamento/montagem de estruturas de aço) e a entrega das licenças ambientais finais da SEDAM/RO, além do "as-built" do projeto.

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil do construtor pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE (Art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, com base nas medições de serviços efetivamente executados e validados pela Fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do protocolo da correspondente Nota Fiscal atestada.

13.2. A liberação do pagamento está condicionada à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada (FGTS, INSS, CNDT e Certidões de Tributos Mobiliários), além da comprovação de vigência das apólices de seguros exigidos em edital.

13.3. O reajuste de preços poderá ser concedido após decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta comercial na licitação, utilizando-se como índice oficial o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou o índice setorial de Obras de Arte Especiais do DNIT, em conformidade com o Art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS CONTRATUAIS (Art. 105 e Art. 111 da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Prazo de Execução da Obra:

O prazo para a execução física integral da obra (construção da ponte mista e acessos) **será de 150 (cento e cinquenta dias),** contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS) pela SEMAGRI, conforme cronograma físico financeiro em anexo aos autos ID: 1.064.50A.
Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente aprovada pela Fiscalização e pelo DER/RO, com base no Art. 111 da Lei nº 14.133/2021 (decorrente de intempéries climáticas severas, atrasos de repasses ou fatos supervenientes).

14.2. Prazo de Vigência do Contrato:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura por ambas as partes.
A vigência contratual estendida em relação ao prazo de execução (150 dias de execução + 215 dias de margem administrativa) visa garantir o tempo regulamentar necessário para:
Vistorias e emissão do Termo de Recebimento Provisório (até 15 dias úteis) e Termo de Recebimento Definitivo (até 90 dias corridos) conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
Trâmites de medições residuais e liberação de pagamentos finais;

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Resolução de eventuais pendências e formalização do encerramento do contrato. Sendo que o mesmo poderá ser prorrogado mediante justificativa e necessidade da demandante.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021)

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa e o contraditório:

- **Advertência**: Nos casos de falhas leves que não causem prejuízo financeiro ou atraso significativo ao cronograma da obra.
- **Multa Moratória**: Por dia de atraso injustificado na execução física das etapas de obras, no percentual estabelecido em Edital, calculada sobre o valor do saldo contratual não executado.
- **Multa Compensatória**: De até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, rescisão unilateral por culpa da contratada, ou outras faltas graves capituladas em Edital.
- **Impedimento de Licitar e Contratar**: Suspensão do direito de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública do Ente Federativo Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses do Art. 155, incisos II a VII da Lei nº 14.133/2021.
- **Declaração de Inidoneidade**: Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federados (União, Estados, DF e Municípios), pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do Art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E DOCUMENTOS ANEXOS (Art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021)

Integram o presente Termo de Referência, constando formalmente como apensos aos autos do Processo SEI nº 0009.013734/2025-35, os seguintes documentos de planejamento instruídos pela Engenharia e Convênios:
16.1. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC): ID: 1.0EA.508
16.2. Plano de Controle Ambiental (PCA): ID: 1.0EA.492
16.3. Cronograma de Implantação: ID: 1.0EA.421
16.4. ART Projeto Ambiental (ART/RRT - 66/DEP-ENG/2026): ID: 1.0EA.398
16.5. ART de Elaboração do Projeto de Engenharia (ART/RRT): ID: 1.08A.003
16.6. Comprovante de Repasse Financeiro do Concedente (DER/RO): ID: 1.089.DE5
16.7. Comprovante de Depósito de Contrapartida Financeira (Município): ID: 1.089.D16
16.8. Termo de Convênio nº 359/2026/PGE-DERADM: ID: 1.089.643
16.9. Especificação Técnica: ID: 1.087.57F
16.10. DMT de Insumos (Distância Média de Transporte): ID: 1.086.931
16.11. Projeto de Canteiro de Obras: IDs: 1.086.335 / 1.085.F81
16.12. Croqui de Localização da Obra: ID: 1.086.326
16.13. Memorial Descritivo: IDs: 1.086.090 / 1.05E.D25

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

16.14. Boletins e Relatórios de Sondagem Geotécnica: IDs: 1.085.F28 / 1.064.05C / 1.063.F7D
16.15. Projeto de Sinalização Rodoviária: ID: 1.085.B79
16.16. Projeto de Obra de Arte Especial (OAE): ID: 1.085.A8D
16.17. Planilha Orçamentária Detalhada e Administração Local: IDs: 1.085.823 / 1.064.603 / 1.064.50A
16.18. Croqui de Situação/Locação da Obra: ID: 1.064.00A
16.19. Estudo de Topobatimetria: ID: 1.063.714
16.20. Estudo Hidrológico: ID: 1.060.7B3
16.21. Croqui de Jazidas: ID: 1.05E.DBD
16.22. Declaração de Compromisso de Licenciamento Ambiental: ID: 1.05A.77C
16.23. Dispensa de Licenciamento de Jazidas: ID: 1.059.4BD
16.24. Declaração de Contrapartida Financeira: ID: 1.059.290
16.25. Plano de Trabalho Aprovado (DER/RO): ID: 1.058.F1D
16.26. Licença Prévia (LP): ID: 1.10E.D45

17. ASSINATURAS E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de agosto de 2026.

João Vitor Alves Rodrigues
Integrante do Setor Demandante - SEMAGRI
Matrícula nº 9243

Anderson Ferreira de Lima
Fiscal de Contrato Indicado - SEMAGRI
Matrícula nº 9395

Rosangela Cristina Soares
Membro da Equipe de Apoio - Portaria nº 24/2026
(Elaboradora)

Marcio Roberto Santana dos Santos
Responsável pelo Setor de Engenharia Municipal

Ewerton Sandro Finotti Veroneze
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI
(Autoridade Demandante / Ordenador de Despesa)

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br